



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1103, DE 03 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a convocar o profissional ocupante do cargo de Nutricionista, por mais 12 horas semanais, em regime de ampliação de carga horária, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a convocar o profissional ocupante do cargo de Nutricionista, integrante do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, com carga horária normal de 20 horas semanais, por mais 12 horas semanais, em regime de ampliação de carga horária com o objetivo de atender a demanda existente junto a pacientes do município.

Parágrafo Único – O horário complementar será pelo período de um ano, sempre com possibilidade de renovação por iguais períodos, enquanto perdurar a necessidade da demanda e houver o excepcional interesse público.

Art. 2º- Pela complementação do horário de que trata o artigo primeiro será remunerado proporcionalmente ao vencimento do padrão 7, do cargo de Nutricionista, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária da Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 03 de maio de 2011.

DOLORES MARIA KUNZLER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento